



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade Nº MG-3.048.476, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA** inscrito no CNPJ nº 05.401.407/0001-44, situado na Avenida Estrada Real, nº 336 Bairro Centro na Cidade de Alfredo Vasconcelos/MG, CEP: 36.272-000, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº 193.532.196-04, portador da Carteira de Identidade nº 222266 SSP MG, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do Contrato:

1.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Pavimentação de Vias Urbanas Contrato de Repasse OGU MDR 911461/2021 - Operação 1076176-96, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.3. O objeto do presente instrumento é:

1.1.3.1. O presente termo aditivo tem por objeto estabelecimento de acréscimo de valor ao Contrato nº 075/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificado pela inviabilidade da utilização da cascalheira prevista inicialmente para construção da base para a pavimentação asfáltica, segundo orientação via ofício do CODAMA (ver Anexo I); e ainda, considerando a indisponibilidade de nova cascalheira que atenda a obra, é essencial que para a execução dos trabalhos, seja adquirido e transportado até o local, material adequado para a execução da base, conforme supressões e acréscimos de serviços apresentados na Planilha de Aditamento Contratual (ver Anexo II).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Com os acréscimos de serviços, fica acrescido ao termo aditivo o valor de **R\$53.999,42 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**. A partir da data de assinatura

